



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

LEI Nº 1.886 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018.

Autor: Prefeitura Municipal de Miracatu

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 34.843.565-4-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 221.089.668-11, domiciliado e residente no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, *Prefeito Municipal*, no uso de suas atribuições legais; faço saber que a Câmara Municipal aprovou por unanimidade, na Sessão Ordinária realizada no dia 15 de fevereiro de 2018 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de **R\$ 71.458,84 (setenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)**, destinados a reforçar a seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FICHA	VALOR
01.05.00	Fundo Municipal de Assistência Social	
01.05.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.2430003.2504	Manutenção da Proteção Social Especial- Alta Complexidade	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	87 7.138,89
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física	510 10.800,00
08.2430003.2506	Manutenção da Proteção Social Especial- Média Complexidade	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física	94 10.092,54
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	96 18.000,00
08.2440003.2008	Manutenção Atividades de Apoio à Família	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	117 7.490,83
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	119 17.936,58
Total da Suplementação:		71.458,84

Art. 2º A suplementação dar-se-á pelo superávit financeiro das contas do Banco do Brasil vinculadas ao Departamento Social, conforme discriminados abaixo:

Conta 19.830-7	GBF FNAS	R\$ 9.292,17
Conta 19.831-5	GSUAS FNAS	R\$ 8.644,41
Conta 19833-1	BL PSEMC FNAS	R\$ 28.092,54
Conta 19.834-x	PSB FNAS	R\$ 7.490,83
Conta 19.832-3	PSEAC FNAS	R\$17.938,89



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Estado de São Paulo
Gabinete
Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro
Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000
Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, estando convalidadas as alterações na LDO e PPA.

Miracatu, 21 de fevereiro de 2018.

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Meire Rolim Camargo de Oliveira
Superv. de Serv. Legislativo

Esta Lei encontra-se publicada na íntegra no Mural do Paço Municipal no site www.miracatu.sp.gov.br